



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 859 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 205 de 17 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar Federal nº 172/2020, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo;

Considerando as orientações emitidas pelo CONASEMNS através da nota técnica 002/2024 Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 205/2024;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte/MT, realizada no dia 02 de agosto de 2024, e a Resolução do CMS nº 013/2024;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor até **R\$2.213.080,27 (dois milhões duzentos e treze mil oitenta reais e vinte e sete centavos)**, no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, nas rubricas orçamentárias baixo relacionadas;

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1047 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS E UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 773.497,28

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 32.880,77

Fonte de Recursos: 2.600.0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica R\$ 740.616,51

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1052 – AQUISICAO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E EQUIP. DIVERSOS - APS

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 40.608,78

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 40.609,78

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE-MAC

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES

VALOR TOTAL : R\$ 1.035.990,66

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 856.510,07

Fonte de Recursos: 2.600.0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 161.975,64

Fonte de Recursos: 2.601.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 17.504,95

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- GERENCIA EM SAÚDE COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023- COMBATE A PANDEMIA COVID19

PROJ/ATIVIDADE: 2062 – COMBATE A PANDEMIA COVID19

NATUREZA DA DESPESA: 337170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR TOTAL : R\$ 362.983,55

Fonte de Recursos: 2.600.3110800 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais COVID-19 R\$ 200.058,75

Fonte de Recursos: 2.602.0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus R\$ 162.924,80



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2022 nas fontes e destinação de recursos abaixo relacionados;

Fonte	Fonte Destin.	Saldo DE Superávit disponível
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	929.999,62
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	740.616,51
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	161.975,64
	3110800 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais COVID-19	200.058,75
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	17.504,95
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	162.924,80
TOTAL GERAL DISPONÍVEL PARA REPROGRAMAÇÃO- SALDOS DO EXERCÍCIO 2022		2.213.080,27

Artigo 3º - Fica autorizado as adequações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal